



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

CONTRATO N° 02/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E A SENHORA ANDREIA CAMURÇA DE VASCONCELOS, OUTORGADA (*Em Anexo*) PELA SENHORA DOMINGAS DE ARAÚJO PRADO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

LOCADORA: ANDREIA CAMURÇA DE VASCONCELOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 017.596.643-59, brasileira, com domicílio na Rua 18 de setembro, S/N, CEP: 64.138.000, Lagoa Alegre Park, Lagoa Alegre -PI.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI, com sede na av. Orestes Borges, nº 56, Centro, Lagoa Alegre-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 41.284.894/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara GILVAN LIMA SILVA, portador CPF nº 622.070.323-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na localidade no endereço Avenida Aldenor Costa, 425, Quadra 01 Setor 02, Centro, Lagoa Alegre-PI, CEP nº 64.138-000, objeto da matrícula nº 2547, do 2º ofício de Registro de Imóveis. O referido imóvel destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do **Arquivo Público Municipal** e como **Casa de Apoio** para a Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI, sendo vedada qualquer outra destinação sem prévia autorização por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos preceitos de Direito Público e, especialmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com destaque ao art. 74, inciso V, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha, bem como na Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), aplicada subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser pago até o dia 30 do mês subsequente ao vencido. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal: 339036.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

O prazo de locação é de 08 (oito) meses, com início em 11/05/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o interesse da administração pública e limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. **Do Locatário:** Zelar pela conservação do imóvel, pagar pontualmente o aluguel e as taxas de consumo (água e luz), e restituí-lo ao final do contrato no estado em que o recebeu.
2. **Do Locador:** Garantir o uso pacífico do imóvel e responsabilizar-se por reparos estruturais e vícios ocultos anteriores à locação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, por descumprimento de cláusulas contratuais ou por razões de interesse público devidamente motivadas, observando-se o contraditório e a ampla defesa. Eventuais atrasos ou infrações sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa Alegre - PI, 11 de maio de 2026.

Andreia Carmuça de Vasconcelos
Andreia Carmuça de Vasconcelos
CPF nº 017.596.643-59

Locadora

Gilvan Lima Silva
Gilvan Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre - PI

Locatário